



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, nomeado pela Portaria Nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, ainda será considerado a lei do COVID 19, Lei Nº 13.979/2020, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB**, conforme especificações constantes em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 10.140.663,67 (Dez Milhões Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme orçamento 2021:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2012.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2012.2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2014.2108 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS

2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2012.2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

2130000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2012.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2014.2144 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.3.1. Caso haja exclusividade a ME e EPP deverão comprovar tal enquadramento conforme edital.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste

Pregão;

- 4.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 5.1** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

* As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 5.6** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.7** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.8** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.9** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 5.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.9 Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10 A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja

igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 9.3** Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.4** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.6** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.7** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1** A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
- 11.2** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.3** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.6** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.7** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 11.8** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado

do objeto deste **Pregão**.

- 11.9** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 11.10** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
- 11.11** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das **licitantes** será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

12.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.3 Os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados são:

12.3.1 Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

12.3.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida no exercício de 2020.

12.3.3 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

12.3.4 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

12.3.5 Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

12.3.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento **autenticado** comprobatório de seus administradores;

12.3.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento **autenticado** dos seus administradores;

12.3.6.4 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; acompanhada de documento **autenticado** do seu administrador.

12.3.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

12.3.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item “47.6.7”.

12.4 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social); Obs.: Caso a licitante não apresente será considerada a situação de cada caso e poderá ser dispensada de acordo com a Emenda Constitucional Nº 106, publicada no D.O.U. em 08/05/2020

12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

12.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

12.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação **(com autenticação digital)**;

12.6.2 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976;

12.6.3 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

12.6.4 Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

12.6.4.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

- 12.6.5** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 12.6.6** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 12.6.7** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 12.6.8** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 12.6.9** Os documentos remetidos ao sistema Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 12.6.10** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal, a Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas-PB.
- 12.6.11** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6.12** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.6.13** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.6.14** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.15** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6.16** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.6.17** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 12.6.18** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 13.1** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 14.1** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 14.3** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.4** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.5** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
- 14.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal.
- 15.3** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
- 16.2** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 16.3** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 17.1** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.1.2** Cometer fraude fiscal;

- 17.1.3 Apresentar documento falso;
- 17.1.4 Fizer declaração falsa;
- 17.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.1.7 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.8 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.9 Não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplsaiojosedepiranhas@gmail.com, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

18.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsaiojosedepiranhas@gmail.com

18.5 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

19.1.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

19.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.7 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º

10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 20.1.2** Anexo I – Termo de Referência;
- 20.1.3** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.4** Anexo III – Modelo de declarações
- 20.1.5** Anexo IV – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de São José de Piranhas – PB.

São José de Piranhas-PB, 18 de janeiro de 2021.

Helder de Lima Freitas
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a situação da atual pandemia causada pelo novo Coronavírus, um das aquisições mais do que imprescindíveis para a manutenção da saúde da população local atendidas pelos PSF's, Hospital, UBS's, dar-se-a a necessidades da aquisição dos itens abaixo descritos .

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	50	R\$ 9,07	R\$ 453,33
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 2,08	R\$ 625,00
3	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 75 ML	UNIDADE	1.200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
4	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	FRASCO	600	R\$ 15,93	R\$ 9.560,00
5	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	700	R\$ 13,52	R\$ 9.461,67
6	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	300	R\$ 11,87	R\$ 3.560,00
7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 5,07	R\$ 2.533,33
8	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG/DOSE FRASCO 200,00 DOSES	UNIDADE	60	R\$ 23,73	R\$ 1.424,00
9	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 60,00 DOSES	UNIDADE	100	R\$ 17,03	R\$ 1.703,33
10	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120,00 DOSES	UNIDADE	100	R\$ 36,13	R\$ 3.613,33
11	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 60,00 DOSES	UNIDADE	100	R\$ 29,37	R\$ 2.936,67
12	CARVAO VEGETAL ATIVADO – PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	100	R\$ 48,57	R\$ 4.856,67
13	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UNIDADE	600	R\$ 13,15	R\$ 7.890,00
14	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	50	R\$ 79,63	R\$ 3.981,67
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO NASAL) FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,98	R\$ 991,67

16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUCAO SPRAY FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 73,60	R\$ 7.360,00
17	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	200	R\$ 1,78	R\$ 356,67
18	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 23,93	R\$ 2.393,33
19	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
20	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
21	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
22	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 4,77	R\$ 476,67
23	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
24	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 27,43	R\$ 13.716,67
25	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
26	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.833,33
27	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 200,00 DOSES	UNIDADE	100	R\$ 67,27	R\$ 6.726,67
28	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 200,00 DOSES	UNIDADE	100	R\$ 67,27	R\$ 6.726,67
29	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 67,27	R\$ 6.726,67
30	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 12,77	R\$ 1.276,67
31	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 11,77	R\$ 1.176,67
32	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,67
33	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 9,53	R\$ 4.766,67
34	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
35	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
36	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
37	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
38	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
39	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 4,73	R\$ 4.733,33
40	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.633,33
41	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
42	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 6,97	R\$ 696,67
43	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	700	R\$ 7,97	R\$ 5.576,67
44	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 1,73	R\$ 520,00

45	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 5,73	R\$ 1.720,00
46	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOCAO FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
47	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 32,17	R\$ 3.216,67
48	OLEO MINERAL – OLEO PARA USO ORAL	UNIDADE	500	R\$ 4,87	R\$ 2.433,33
49	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
50	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 3,13	R\$ 9.400,00
51	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
52	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,53	R\$ 766,67
53	PASTA D'ÁGUA 100 G	UNIDADE	100	R\$ 6,67	R\$ 666,67
54	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	60	R\$ 10,80	R\$ 648,20
55	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	60	R\$ 11,97	R\$ 718,00
56	RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE 120 ML	UNIDADE	60	R\$ 14,73	R\$ 884,00
57	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	700	R\$ 0,83	R\$ 578,67
58	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.) 60 MG A 240 MG DE SALICINA (DOSE DIÁRIA)	UNIDADE	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00
59	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML	UNIDADE	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,83	R\$ 1.916,67
61	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
62	SULFATO DE MAGNÉSIO 990 MG/G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 30 G	UNIDADE	500	R\$ 4,03	R\$ 2.016,67
63	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	UNIDADE	70	R\$ 11,73	R\$ 821,33
64	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES	UNIDADE	70	R\$ 22,33	R\$ 1.563,33
65	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALACAO FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	70	R\$ 18,20	R\$ 1.274,00
66	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 4,03	R\$ 403,33
67	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	70	R\$ 27,93	R\$ 1.955,33
68	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	70	R\$ 4,63	R\$ 324,33
69	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	70	R\$ 18,23	R\$ 1.276,33
70	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
71	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
72	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
73	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,62	R\$ 616,67
74	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	14.000	R\$ 0,22	R\$ 3.126,67
75	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	2.000	R\$ 0,45	R\$ 906,67
76	ALCACHOFRAS (CYNARA SCOLYMUS L.) 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOILQUÍNICO CAPSULA	UNIDADE	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
77	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.573,33
78	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,37	R\$ 373,33
79	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,60	R\$ 596,67

80	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UNIDADE	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.800,00
81	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	R\$ 3,13	R\$ 6.253,33
82	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
83	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.466,67
84	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
85	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.733,33
86	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.420,00
87	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
88	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 11,53	R\$ 11.533,33
89	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,13	R\$ 4.000,00
90	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.560,00
91	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.740,00
92	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
93	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
94	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.800,00
95	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,40	R\$ 5.950,00
96	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 2,27	R\$ 34.100,00
97	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500	R\$ 0,43	R\$ 640,00
98	CÁSCARA SAGRADA (RHAMUS PURSHIANA) CAPSULA	UNIDADE	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
99	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
100	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
101	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
102	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 4,77	R\$ 4.766,67
103	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.033,33
104	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.580,00
105	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
106	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.566,67
107	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
108	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,40	R\$ 396,67
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.900,00
110	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.066,67
111	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.546,67
112	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	R\$ 6,93	R\$ 34.666,67
115	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	300	R\$ 4,73	R\$ 1.420,00
116	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,55	R\$ 553,33

117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.533,33
118	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 2,72	R\$ 2.716,67
119	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.883,33
120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.383,33
121	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.733,33
122	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.033,33
123	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 500 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
124	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
125	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.783,33
126	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.490,00
127	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.060,00
128	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
129	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.370,00
130	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000	R\$ 22,69	R\$ 181.493,33
131	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALACAO FRASCO 100,00 DOSES	UNIDADE	100	R\$ 67,67	R\$ 6.766,67
132	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO FRASCO 100,00 DOSES	UNIDADE	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
133	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK) 60 MG A 90 MG DE TANINOS TOTAIS CÁPSULA	UNIDADE	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
134	ESPIRAMICINA 500 MG	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
135	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
136	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.866,67
137	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
138	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
139	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.303,33
140	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UNIDADE	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
141	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00
142	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.900,00
143	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
144	FUMARATO DE FOMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG, CAIXA C/ 60 CÁPSULAS E INALADOR INCLUSO	CAIXA	50	R\$ 147,23	R\$ 7.361,67
145	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
146	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.933,33
147	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
148	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
150	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,85	R\$ 853,33
151	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.466,67
152	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.533,33

153	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.233,33
154	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	UNIDADE	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.613,33
155	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
156	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 3,97	R\$ 47.600,00
157	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 3,97	R\$ 47.600,00
158	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.833,33
159	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.833,33
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.466,67
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.466,67
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.466,67
163	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.733,33
164	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.666,67
165	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,23	R\$ 226,67
166	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.520,00
167	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.040,00
168	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.950,00
169	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,23	R\$ 226,67
170	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 5,76	R\$ 34.560,00
171	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
172	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
173	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.340,00
174	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
175	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UNIDADE	300	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00
176	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UNIDADE	300	R\$ 87,83	R\$ 26.350,00
177	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
178	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
179	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.080,00
180	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UNIDADE	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.120,00
181	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,34	R\$ 343,33
182	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	UNIDADE	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.773,33
183	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.666,67
184	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	UNIDADE	300	R\$ 0,22	R\$ 67,00
185	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000	R\$ 0,44	R\$ 3.080,00
186	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.580,00
187	PROPILOTIURACILA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,78	R\$ 783,33
188	RIFAMPICINA 300 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000	R\$ 8,03	R\$ 8.033,33
189	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.366,67
190	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
191	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.866,67

192	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
193	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UNIDADE	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.500,00
194	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACÃO PROLONGADA	UNIDADE	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.733,33
195	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UNIDADE	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
196	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.900,00
197	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
198	UNHA-DE-GATO 0,9 MG DE ALCALOIDES OXINDÓLICOS PENTACLÍCLICOS CÁPSULA	UNIDADE	300	R\$ 0,93	R\$ 278,00
199	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,46	R\$ 463,33
200	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
201	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 30 G	UNIDADE	100	R\$ 8,63	R\$ 863,33
202	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	UNIDADE	200	R\$ 3,63	R\$ 726,67
203	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN) POMADA 60 G	UNIDADE	100	R\$ 19,87	R\$ 1.986,67
204	ALCATRÃO MINERAL 10 MG/G (1%) POMADA	UNIDADE	60	R\$ 19,87	R\$ 1.192,00
205	AROEIRA GEL VAGINAL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	60	R\$ 119,83	R\$ 7.190,00
206	BABOSA [ALOE VERA (L.) BURM. F.] 10-70% GEL FRESCO CREME	UNIDADE	50	R\$ 19,94	R\$ 997,17
207	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ	UNIDADE	100	R\$ 68,10	R\$ 6.810,00
208	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 12,73	R\$ 1.273,33
209	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 10 G	UNIDADE	2.000	R\$ 22,73	R\$ 45.466,67
210	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL BISNAGA 30,00 G	UNIDADE	1.000	R\$ 4,47	R\$ 4.466,67
211	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	UNIDADE	60	R\$ 15,20	R\$ 912,00
212	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME 10 G	UNIDADE	1.200	R\$ 2,57	R\$ 3.080,00
213	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	UNIDADE	500	R\$ 26,10	R\$ 13.050,00
214	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25,00 G	UNIDADE	100	R\$ 38,73	R\$ 3.873,33
215	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL FRASCO 250,00 ML	UNIDADE	50	R\$ 6,83	R\$ 341,67
216	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	UNIDADE	60	R\$ 1,95	R\$ 117,20
217	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50,00 G	UNIDADE	500	R\$ 7,73	R\$ 3.866,67
218	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	UNIDADE	1.500	R\$ 15,67	R\$ 23.500,00
219	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	UNIDADE	600	R\$ 8,17	R\$ 4.900,00
220	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL BISNAGA 40,00 G	UNIDADE	600	R\$ 35,87	R\$ 21.520,00
221	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G	UNIDADE	600	R\$ 9,93	R\$ 5.960,00
222	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME BISNAGA 30,00 G	UNIDADE	600	R\$ 3,85	R\$ 2.312,00
223	PASTA-D'AGUA PASTA 100 G	UNIDADE	300	R\$ 5,97	R\$ 1.790,00
224	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
225	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,33
226	PEROXIDO DE BENZOILA 25 MG/G (2,5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	50	R\$ 27,87	R\$ 1.393,33

227	PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,33
228	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) BISNAGA 30 G	UNIDADE	500	R\$ 5,97	R\$ 2.983,33
229	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POTE 400 G	UNIDADE	100	R\$ 48,07	R\$ 4.806,67
230	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	14.000	R\$ 1,97	R\$ 27.533,33
231	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	14.000	R\$ 2,87	R\$ 40.133,33
232	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	2.000	R\$ 7,43	R\$ 14.866,67
233	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.066,67
234	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.150,00
235	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24.000	R\$ 0,61	R\$ 14.640,00
236	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.066,67
237	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1.500	R\$ 15,07	R\$ 22.600,00
238	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 3,97	R\$ 47.600,00
239	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
240	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.066,67
241	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.240,00
242	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000	R\$ 0,48	R\$ 11.916,67
243	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
244	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.266,67
245	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.466,67
246	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.980,00
247	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 1,94	R\$ 5.830,00
248	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 7,37	R\$ 3.683,33
249	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
250	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,96	R\$ 14.450,00
251	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,85	R\$ 1.426,67
252	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
253	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
254	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
255	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	4.000	R\$ 1,77	R\$ 7.066,67
256	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	4.000	R\$ 1,77	R\$ 7.066,67
257	ETOMIDATO 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	500	R\$ 6,63	R\$ 3.316,67
258	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	16.000	R\$ 4,66	R\$ 74.613,33
259	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 44,93	R\$ 22.466,67
260	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,77	R\$ 1.883,33
261	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,67	R\$ 1.333,33
262	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24.000	R\$ 0,59	R\$ 14.240,00
263	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.600,00
264	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 15,07	R\$ 7.533,33

265	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 3,63	R\$ 21.800,00
266	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
267	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
268	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
269	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 2,29	R\$ 2.286,67
270	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 14,37	R\$ 14.366,67
271	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 21,60	R\$ 21.600,00
272	HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	6.000	R\$ 3,42	R\$ 20.500,00
273	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67
274	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 4,63	R\$ 2.316,67
275	MORFINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
276	PAROXETINA 20 MG	UNIDADE	7.200	R\$ 0,86	R\$ 6.192,00
277	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	4.000	R\$ 1,92	R\$ 7.666,67
278	TRAMADOL 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
279	SERTRALINA 50 MG	UNIDADE	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.093,33
280	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	UNIDADE	15.000	R\$ 1,95	R\$ 29.300,00
281	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNIDADE	15.000	R\$ 3,13	R\$ 47.000,00
282	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	15.000	R\$ 7,43	R\$ 111.500,00
283	ARISTAB 10 MG	UNIDADE	20	R\$ 6,52	R\$ 130,33
284	AVAMYS 120 SPRAYS	UNIDADE	150	R\$ 54,98	R\$ 8.247,50
285	CARBAMAZEPINA 100 MG	UNIDADE	25	R\$ 14,40	R\$ 360,00
286	CYMBI 60 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 5,33	R\$ 32.000,00
287	CITALOPRAM 20 MG	UNIDADE	720	R\$ 1,05	R\$ 756,00
288	DEPAKOTE 250 MG	UNIDADE	520	R\$ 3,05	R\$ 1.586,00
289	DEPAKOTE 500 MG	UNIDADE	3.000	R\$ 3,93	R\$ 11.800,00
290	DIAMICRON MR 60 MG	UNIDADE	3.000	R\$ 2,73	R\$ 8.200,00
291	FLUIMUCIL 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	30	R\$ 10,13	R\$ 304,00
292	GLAVUS MET 50/850 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.600,00
293	GLIFAGE XR 500 MG	UNIDADE	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
294	JANUMET 50/1000 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 9,90	R\$ 59.400,00
295	KEPPRA 250 MG	UNIDADE	20.000	R\$ 2,33	R\$ 46.666,67
296	LORAX 2 MG	UNIDADE	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.066,67
297	MARESYS 0,9% SPRAY NASAL	UNIDADE	4.500	R\$ 34,43	R\$ 154.950,00
298	MENELAT 30 MG	UNIDADE	4.500	R\$ 3,40	R\$ 15.300,00
299	MIRTAX 10 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
300	OPTAFLAN 100MG CAIXA C/12 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
301	PONDERA 15 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
302	RAZAPINA 15 MG	UNIDADE	4.500	R\$ 2,72	R\$ 12.225,00
303	ROSUCOR 10 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 1,86	R\$ 11.160,00

304	SIGMALIV 0,5 MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	30	R\$ 39,37	R\$ 1.181,00
305	STILNOX 10 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00
306	TAMARINE GELEIA 150 G	UNIDADE	30	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
307	TEGRETOL CR 400 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 2,88	R\$ 17.300,00
308	TORAGESIC 10MG CAIXA C/10	UNIDADE	500	R\$ 38,93	R\$ 19.466,67
309	SELOZOK 100MG	UNIDADE	410	R\$ 6,85	R\$ 2.808,50
310	ATACAND 16MG	UNIDADE	410	R\$ 3,94	R\$ 1.616,77
311	VI-FERRIN (300MG QUELATO DE FERRO + 5MG ÁCIDO FÓLICO + 15MCG CIANOCOBALAMINA) COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
312	OXCARB 600 MG	UNIDADE	6.000	R\$ 2,73	R\$ 16.360,00
313	NEBILET 5MG	UNIDADE	900	R\$ 2,91	R\$ 2.616,00
314	NESINA MET 12,5/1000MG	UNIDADE	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
315	JARDIANCE 25MG	UNIDADE	600	R\$ 7,87	R\$ 4.720,00
316	XARELTO 15MG	UNIDADE	600	R\$ 9,17	R\$ 5.500,00
317	TREZOR 20MG	UNIDADE	600	R\$ 2,87	R\$ 1.720,00
318	LIPIDIL 200MG	UNIDADE	600	R\$ 4,13	R\$ 2.480,00
319	CONCOR 10MG	UNIDADE	600	R\$ 3,43	R\$ 2.060,00
320	ENTRESTO 49MG	UNIDADE	900	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00
321	NEOCATE LATA 400G	UNIDADE	70	R\$ 314,53	R\$ 22.017,33
322	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3 mg/mL + 3 mg/ml, SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
323	ACETATO DE SÓDIO, 2 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 2,33	R\$ 1.166,67
324	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500	R\$ 57,20	R\$ 28.600,00
325	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	7.000	R\$ 1,80	R\$ 12.600,00
326	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	3.000	R\$ 8,37	R\$ 25.100,00
327	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,07	R\$ 1.033,33
328	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
329	AMICACINA INJ. 100MG/2ML AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 4,37	R\$ 2.183,33
330	AMPICILINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500	R\$ 12,13	R\$ 6.066,67
331	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.633,33
332	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	5.000	R\$ 16,97	R\$ 84.833,33
333	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	5.000	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00
334	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 13,24	R\$ 3.971,00
335	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	UNIDADE	300	R\$ 9,53	R\$ 2.860,00
336	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300	R\$ 4,23	R\$ 1.270,00
337	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
338	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIDADE	150	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00
339	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	3.000	R\$ 4,97	R\$ 14.900,00

340	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	3.000	R\$ 5,47	R\$ 16.400,00
341	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	300	R\$ 18,58	R\$ 5.575,00
342	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	7.000	R\$ 16,40	R\$ 114.800,00
343	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.000	R\$ 53,15	R\$ 53.150,00
344	CEFTRIAXONA 250 MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1.000	R\$ 14,87	R\$ 14.866,67
345	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	5.000	R\$ 14,87	R\$ 74.333,33
346	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	UNIDADE	8.000	R\$ 18,00	R\$ 144.000,00
347	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000	R\$ 2,13	R\$ 14.933,33
348	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 63,40	R\$ 31.700,00
349	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 6,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 16,53	R\$ 16.533,33
350	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 16,53	R\$ 16.533,33
351	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 23,67	R\$ 23.666,67
352	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	2.000	R\$ 39,93	R\$ 79.866,67
353	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	2.000	R\$ 45,27	R\$ 90.533,33
354	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	2.000	R\$ 62,43	R\$ 124.866,67
355	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	2.000	R\$ 89,17	R\$ 178.333,33
356	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	300	R\$ 6,27	R\$ 1.880,00
357	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 22,47	R\$ 6.740,00
358	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 22,47	R\$ 6.740,00
359	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 22,83	R\$ 6.850,00
360	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
361	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 5,57	R\$ 5.566,67
362	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
363	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
364	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
365	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,13	R\$ 1.066,67
366	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 6,97	R\$ 2.090,00
367	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300	R\$ 0,77	R\$ 230,00
368	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300	R\$ 0,77	R\$ 230,00
369	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	UNIDADE	300	R\$ 0,77	R\$ 230,00
370	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,68	R\$ 1.105,00

371	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 4,58	R\$ 2.291,67
372	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 4,58	R\$ 2.291,67
373	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
374	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML	UNIDADE	7.000	R\$ 3,30	R\$ 23.100,00
375	DICOLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 3,00 ML	UNIDADE	10.000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
376	DIPIRONA INJ. 500MG AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	10.000	R\$ 1,47	R\$ 14.666,67
377	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
378	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,13	R\$ 1.566,67
379	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
380	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	7.000	R\$ 6,85	R\$ 47.950,00
381	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	2.000	R\$ 46,23	R\$ 92.466,67
382	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 5,07	R\$ 1.520,00
383	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000	R\$ 1,58	R\$ 11.083,33
384	GENITAMICINA 10MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 1,82	R\$ 1.816,67
385	GENITAMICINA 20MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.783,33
386	GENITAMICINA 40MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.750,00
387	GENITAMICINA 80MG INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.770,00
388	GLICONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
389	GLICOSE 50% INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
390	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETÁVEL FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 26,27	R\$ 7.880,00
391	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 14,73	R\$ 7.366,67
392	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000	R\$ 6,97	R\$ 27.866,67
393	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000	R\$ 9,97	R\$ 39.866,67
394	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOC. 20ML	UNIDADE	3.000	R\$ 6,97	R\$ 20.900,00
395	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	UNIDADE	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
396	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.833,33
397	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO 100ML	UNIDADE	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
398	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,67	R\$ 1.100,00
399	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 21,70	R\$ 6.510,00
400	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500	R\$ 24,73	R\$ 12.366,67
401	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000	R\$ 2,89	R\$ 20.253,33
402	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000	R\$ 3,32	R\$ 23.216,67
403	OXACILINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	300	R\$ 6,98	R\$ 2.095,00
404	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 2,22	R\$ 665,00
405	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	10.000	R\$ 3,93	R\$ 39.333,33
406	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 34,03	R\$ 10.210,00

407	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
408	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 8,17	R\$ 2.450,00
409	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 5,27	R\$ 1.580,00
410	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
411	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.500	R\$ 10,03	R\$ 15.050,00
412	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.500	R\$ 16,97	R\$ 25.450,00
413	TIOPENTAL SÓDICO, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	300	R\$ 26,33	R\$ 7.900,00
414	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00
415	VITAMINA K. INJETÁVEL	UNIDADE	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.133,33
416	ÁCIDO ACÉTICO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA LITRO	UNIDADE	150	R\$ 19,97	R\$ 2.995,00
417	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	UNIDADE	500	R\$ 0,83	R\$ 416,67
418	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	50.000	R\$ 0,73	R\$ 36.666,67
419	AGUA DESTILADA GALÃO 1 LITRO	UNIDADE	50	R\$ 5,33	R\$ 266,67
420	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 14,97	R\$ 748,33
421	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	UNIDADE	12.000	R\$ 7,45	R\$ 89.400,00
422	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1 LITRO	UNIDADE	12.000	R\$ 11,53	R\$ 138.400,00
423	ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	UNIDADE	300	R\$ 12,31	R\$ 3.692,00
424	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1000ML	UNIDADE	300	R\$ 25,71	R\$ 7.712,00
425	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	800	R\$ 25,71	R\$ 20.565,33
426	DESINCOSTRATE DETERGENTE 5KG	UNIDADE	300	R\$ 93,90	R\$ 28.170,00
427	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	UNIDADE	300	R\$ 28,40	R\$ 8.520,00
428	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS	UNIDADE	300	R\$ 98,03	R\$ 29.410,00
429	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNIDADE	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
430	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 26,27	R\$ 2.626,67
431	GLUTARALDEÍDO 2% 5 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 56,10	R\$ 28.050,00
432	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS 5 LITROS	UNIDADE	300	R\$ 56,10	R\$ 16.830,00
433	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS 5 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 56,10	R\$ 5.610,00
434	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	UNIDADE	1200	R\$ 26,77	R\$ 32.120,00
435	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	2000	R\$ 33,08	R\$ 66.166,67
436	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNIDADE	8000	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00
437	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	8000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
438	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	10000	R\$ 4,18	R\$ 41.833,33
439	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	UNIDADE	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.966,67
440	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
441	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	6000	R\$ 4,73	R\$ 28.400,00
442	SORO GLICOSADO 500ML	UNIDADE	7000	R\$ 4,73	R\$ 33.133,33
443	SORO GLICOSADO 250ML	UNIDADE	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00

444	SORO GLICOSADO 100ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.666,67
445	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	UNIDADE	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
446	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDADE	8000	R\$ 4,87	R\$ 38.933,33
447	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML	UNIDADE	1200	R\$ 6,63	R\$ 7.960,00
448	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	800	R\$ 34,17	R\$ 27.333,33
449	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	UNIDADE	30	R\$ 33,13	R\$ 993,80
450	APARELHO NEBULIZADOR, CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, 10 C/ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, 110/220 V, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	5	R\$ 1.457,33	R\$ 7.286,67
451	APARELHO DETECTOR FETAL (SONNAR)	UNIDADE	20	R\$ 677,67	R\$ 13.553,33
452	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	UNIDADE	30	R\$ 98,10	R\$ 2.943,00
453	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, 0,90 A 1,40 M	UNIDADE	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,67
454	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	UNIDADE	10	R\$ 11,97	R\$ 119,67
455	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO MANUAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 841,50	R\$ 10.098,00
456	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO PEDAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 841,50	R\$ 12.622,50
457	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 04 GAVETAS, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2	UNIDADE	2	R\$ 2.411,33	R\$ 4.822,67
458	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	UNIDADE	20	R\$ 164,50	R\$ 3.290,00
459	COMPADRE (URINOL), AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML	UNIDADE	20	R\$ 98,10	R\$ 1.962,00
460	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 1000 ML	UNIDADE	20	R\$ 55,33	R\$ 1.106,67
461	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 700 ML	UNIDADE	20	R\$ 49,23	R\$ 984,67
462	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 20 X 10 CM	UNIDADE	20	R\$ 49,57	R\$ 991,33
463	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 30 X 20 CM	UNIDADE	20	R\$ 49,57	R\$ 991,33
464	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 40 X 30 CM	UNIDADE	20	R\$ 49,57	R\$ 991,33
465	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 49,57	R\$ 991,33
466	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML	UNIDADE	20	R\$ 49,57	R\$ 991,33
467	CADEIRA DE RODAS, ELÉTRICA, INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 5.035,67	R\$ 50.356,67
468	CADEIRA DE RODAS, ELÉTRICA, ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 5.035,67	R\$ 50.356,67
469	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: Largura do assento 36 cm Profundidade 40 cm Altura do encosto 36 cm Altura do assento ao chão: 47 cm Comprimento total da cadeira: 69 cm Capacidade máxima do peso 70 kg Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixo	UNIDADE	10	R\$ 2.636,67	R\$ 26.366,67
470	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Construída em aço carbono; Estrutura dobrável; Assento e encosto de nylon; Rodas traseiras 24``; Rodas dianteiras 6``; Freios bilaterais; Apoios de pés articuláveis; Apoios de braço fixo; Capacidade 90 kg; Larguras do assento 40 cm.	UNIDADE	10	R\$ 926,43	R\$ 9.264,33

471	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 269,53	R\$ 2.695,33
472	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 211,50	R\$ 2.115,00
473	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)	UNIDADE	5	R\$ 12.407,33	R\$ 62.036,67
474	DIVAN ACOLCHOADO P EXAME CLINICO	UNIDADE	20	R\$ 535,67	R\$ 10.713,33
475	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 48,59	R\$ 1.457,60
476	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, PEDIÁTRICO	UNIDADE	30	R\$ 48,59	R\$ 1.457,60
477	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 48,59	R\$ 1.457,60
478	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICO	UNIDADE	30	R\$ 48,59	R\$ 1.457,60
479	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
480	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	20	R\$ 186,07	R\$ 3.721,33
481	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 97,87	R\$ 1.468,00
482	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 86,77	R\$ 4.338,33
483	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	50	R\$ 186,10	R\$ 9.305,00
484	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	20	R\$ 98,10	R\$ 1.962,00
485	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, PEDESTAL C/ RODÍZIOS, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 654,37	R\$ 6.543,67
486	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, TIPO RAPPAPORT	UNIDADE	50	R\$ 35,63	R\$ 1.781,67
487	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE ALUMÍNIO, TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AÇO INOX, PEDIÁTRICO	UNIDADE	20	R\$ 35,63	R\$ 712,67
488	21GLICOSÍMETRO, ATÉ 600 MG/DL, 250 A 500 TESTES	UNIDADE	20	R\$ 44,20	R\$ 884,00
489	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	20	R\$ 65,97	R\$ 1.319,33
490	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO	UNIDADE	20	R\$ 974,33	R\$ 19.486,67
491	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, LÂMINAS CURVAS 00,0,1 E 2;RETAS 00,0,1 E 2, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	20	R\$ 974,33	R\$ 19.486,67
492	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	UNIDADE	20	R\$ 48,30	R\$ 966,00
493	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS PEQUENA	UNIDADE	20	R\$ 43,37	R\$ 867,33
494	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, RESERVATÓRIO, TUBO EXTENSOR 2,10 M, CONECTOR PADRÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO	UNIDADE	50	R\$ 8,73	R\$ 436,67
495	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, INFANTIL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, RESERVATÓRIO 750ML,TUBO 2,10M COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO,VÁLVULA CONTROLE BAIXA RESISTÊNCIA	UNIDADE	50	R\$ 6,93	R\$ 346,67
496	MESA CARRINHO AUXILIAR 1 TAMPO E 02 BANDEJAS PLASTICAS.	UNIDADE	5	R\$ 524,33	R\$ 2.621,67
497	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED E FIBRA ÓPTICA, ESPÉCULOS COM DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAR AO OUVIDO DE CADA PACIENTE, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES	UNIDADE	25	R\$ 483,20	R\$ 12.080,00
498	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR	UNIDADE	20	R\$ 182,40	R\$ 3.648,00

499	OXÍMETRO, PULSO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	UNIDADE	10	R\$ 123,93	R\$ 1.239,33
500	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE	UNIDADE	50	R\$ 12,37	R\$ 618,33
501	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE	UNIDADE	20	R\$ 23,33	R\$ 466,67
502	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE	UNIDADE	40	R\$ 44,93	R\$ 1.797,33
503	PINÇA CHERON INOX 16CM	UNIDADE	20	R\$ 90,77	R\$ 1.815,33
504	PINÇA DE POZZI	UNIDADE	20	R\$ 96,03	R\$ 1.920,67
505	PINÇA HALSTEAD, 12,50 CM, RETA	UNIDADE	20	R\$ 96,03	R\$ 1.920,67
506	PINÇA HALSTEAD, 12,50 CM, CURVA	UNIDADE	20	R\$ 73,70	R\$ 1.474,00
507	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	20	R\$ 28,47	R\$ 569,33
508	PINÇA KELLY SEM DENTE	UNIDADE	20	R\$ 28,47	R\$ 569,33
509	PINÇA KELLY COM DENTE	UNIDADE	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
510	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE	20	R\$ 28,47	R\$ 569,33
511	PINÇA CHERON 24 CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 49,07	R\$ 981,33
512	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
513	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA	UNIDADE	20	R\$ 28,40	R\$ 568,00
514	PINÇA KOCHER	UNIDADE	20	R\$ 89,20	R\$ 1.784,00
515	PORTA AGULHA DERF	UNIDADE	20	R\$ 38,27	R\$ 765,33
516	SELADORA EMBALAGEM, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90	UNIDADE	30	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00
517	TESOURA ÍRIS COM DUAS PONTAS	UNIDADE	30	R\$ 37,27	R\$ 1.118,00
518	TESOURA DE MAYO	UNIDADE	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
519	TESOURA METZEMBAUM	UNIDADE	30	R\$ 181,78	R\$ 5.453,50
520	UMIDIFICADOR, P/ AR COMPRIMIDO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPAS, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 320,73	R\$ 16.036,67
521	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, 1 MAMÔMETRO, FERRO, CROMADO, PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	50	R\$ 181,83	R\$ 9.091,67
522	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100,00 UND	PACOTE	300	R\$ 8,03	R\$ 2.410,00
523	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR PACOTE 10,00 UND	PACOTE	50	R\$ 13,13	R\$ 656,67
524	AGULHA 13 x 0,30, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100UN	CAIXA	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
525	AGULHA 13X4,5 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200	R\$ 14,43	R\$ 2.886,67
526	AGULHA 20 x 0,5, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100UN	CAIXA	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
527	AGULHA 25X6 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,67
528	AGULHA 25X7 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,67
529	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,67
530	AGULHA 40X8 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,67
531	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNIDADE	2000	R\$ 14,17	R\$ 28.333,33
532	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	75	R\$ 4,17	R\$ 312,50
533	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	75	R\$ 4,17	R\$ 312,50

534	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNIDADE	75	R\$ 4,17	R\$ 312,50
535	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	75	R\$ 4,17	R\$ 312,50
536	ATADURAS 10 CM, 125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
537	ATADURAS 20 CM,125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.933,33
538	ATADURAS 30CM,125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	4000	R\$ 2,63	R\$ 10.533,33
539	Avental hospitalar – manga longa, em TNT, descartavel, gramura 40, tamanho único.	UNIDADE	12000	R\$ 10,20	R\$ 122.400,00
540	Avental hospitalar - Manga longa, não tecido, impermeável, reutilizável, tamanho único.	UNIDADE	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
541	Macacão de Segurança – Confeccionado em não tecido laminado, micro poroso, ante estático, capuz acoplado, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos, manga longa, tamanho único.	UNIDADE	500	R\$ 58,53	R\$ 29.266,67
542	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNIDADE	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
543	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS.19/64MM	UNIDADE	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
544	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESC. 60MM CAIXA COM 10	UNIDADE	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,67
545	Bota PVC c/c 34.	PAR	14	R\$ 66,10	R\$ 925,40
546	Bota PVC c/c 36.	PAR	15	R\$ 66,10	R\$ 991,50
547	Bota PVC c/c 35.	PAR	13	R\$ 66,10	R\$ 859,30
548	Bota PVC c/c 44	PAR	7	R\$ 66,10	R\$ 462,70
549	Bota PVC c/c 37.	PAR	23	R\$ 66,10	R\$ 1.520,30
550	Bota PVC c/c 38.	PAR	13	R\$ 66,10	R\$ 859,30
551	Bota PVC c/c 39.	PAR	13	R\$ 66,10	R\$ 859,30
552	Bota PVC c/c 40.	PAR	23	R\$ 66,10	R\$ 1.520,30
553	Bota PVC c/c 41.	PAR	8	R\$ 66,10	R\$ 528,80
554	Bota PVC c/c 42.	PAR	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
555	Bota PVC c/c 43.	PAR	6	R\$ 66,10	R\$ 396,60
556	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 CAIXA COM 50	CAIXA	500	R\$ 79,17	R\$ 39.583,33
557	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1	UNIDADE	100	R\$ 6,57	R\$ 656,67
558	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2	UNIDADE	100	R\$ 6,57	R\$ 656,67
559	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3	UNIDADE	100	R\$ 6,57	R\$ 656,67
560	CANULA DE GUEDEL NUMERO 4	UNIDADE	100	R\$ 6,57	R\$ 656,67
561	CANULA DE GUEDEL NUMERO 5	UNIDADE	100	R\$ 6,57	R\$ 656,67
562	CANULA DE GUEDEL NUMERO 6	UNIDADE	100	R\$ 6,57	R\$ 656,67
563	CATETER INTRAVENOSONº 14	UNIDADE	500	R\$ 1,09	R\$ 546,67
564	CATETER INTRAVENOSONº 16	UNIDADE	500	R\$ 1,09	R\$ 546,67
565	CATETER INTRAVENOSONº 18	UNIDADE	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.093,33
566	CATETER INTRAVENOSONº 20	UNIDADE	6000	R\$ 1,09	R\$ 6.560,00
567	CATETER INTRAVENOSONº 22	UNIDADE	6000	R\$ 1,09	R\$ 6.560,00
568	CATETER INTRAVENOSONº 24	UNIDADE	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
569	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
570	CATGUT CROMADO -0	UNIDADE	120	R\$ 4,18	R\$ 502,00
571	CATGUT CROMADO -1	UNIDADE	120	R\$ 4,18	R\$ 502,00

572	CATGUT CROMADO -2	UNIDADE	120	R\$ 4,18	R\$ 502,00
573	CATGUT CROMADO -3	UNIDADE	120	R\$ 4,18	R\$ 502,00
574	CATGUT CROMADO -4	UNIDADE	120	R\$ 4,18	R\$ 502,00
575	CATGUT CROMADO -5	UNIDADE	120	R\$ 4,18	R\$ 502,00
576	CATGUT SIMPLES 0	UNIDADE	200	R\$ 4,18	R\$ 836,67
577	CATGUT SIMPLES 1-0	UNIDADE	200	R\$ 4,18	R\$ 836,67
578	CATGUT SIMPLES 2-0	UNIDADE	200	R\$ 4,18	R\$ 836,67
579	CATGUT SIMPLES 3-0	UNIDADE	200	R\$ 4,18	R\$ 836,67
580	CATGUT SIMPLES 4-0	UNIDADE	200	R\$ 4,18	R\$ 836,67
581	CATGUT SIMPLES 5-0	UNIDADE	200	R\$ 4,18	R\$ 836,67
582	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
583	COLCHÃO D'ÁGUA ARTICUL1,90X0,90AG	UNIDADE	30	R\$ 1.109,33	R\$ 33.280,00
584	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	UNIDADE	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.193,33
585	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L	UNIDADE	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.686,67
586	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L	UNIDADE	500	R\$ 3,98	R\$ 1.991,67
587	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L	UNIDADE	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
588	CURATIVOS ADESIVOS (BAND-AID)	UNIDADE	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.833,33
589	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10000	R\$ 1,82	R\$ 18.166,67
590	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.500,00
591	ESCALPE 19 G CAIXA COM 100	UNIDADE	20	R\$ 29,53	R\$ 590,67
592	ESCALPE 23 G CAIXA COM 100	UNIDADE	1000	R\$ 33,20	R\$ 33.200,00
593	ESCALPE 25 G CAIXA COM 100	UNIDADE	30	R\$ 33,20	R\$ 996,00
594	ESCALPE 27 G CAIXA COM 100	UNIDADE	30	R\$ 33,20	R\$ 996,00
595	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.333,33
596	ESPÁTULA AYRES, MADEIRA, 18 CM, PACOTE 100,00 UND	PACOTE	700	R\$ 9,57	R\$ 6.696,67
597	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.400,00
598	ESPÉCULO, VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.400,00
599	ESPÉCULO, VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.400,00
600	EXTENSOR DE DUAS VIAS	UNIDADE	400	R\$ 2,97	R\$ 1.186,67
601	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM x 50 M, BEGE, MULTIUSO	UNIDADE	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.666,67
602	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, 100 MM x 4,5 M	UNIDADE	1000	R\$ 8,47	R\$ 8.466,67
603	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100	R\$ 5,88	R\$ 588,33
604	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 0,83	R\$ 833,33
605	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG	UNIDADE	400	R\$ 2,39	R\$ 957,33
606	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG	UNIDADE	400	R\$ 2,39	R\$ 957,33
607	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG	UNIDADE	400	R\$ 2,39	R\$ 957,33
608	GAZE, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	10000	R\$ 33,43	R\$ 334.333,33
609	KIT PARA INTRACATH	UNIDADE	10	R\$ 286,43	R\$ 2.864,33

610	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
611	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
612	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UNIDADE	700	R\$ 0,49	R\$ 340,67
613	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	UNIDADE	500	R\$ 0,49	R\$ 243,33
614	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 0, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50	R\$ 216,40	R\$ 10.820,00
615	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 1, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50	R\$ 216,40	R\$ 10.820,00
616	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 2, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50	R\$ 216,40	R\$ 10.820,00
617	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 3, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50	R\$ 216,40	R\$ 10.820,00
618	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 4, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50	R\$ 216,40	R\$ 10.820,00
619	LÂMINA BÍSTURÍ Nº 24, AÇO CARBONO, CAIXA COM 100UN	CAIXA	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
620	LÂMINA BISTURÍ Nº23, AÇO CARBONO, CAIXA COM 100UN	CAIXA	100	R\$ 34,77	R\$ 3.476,67
621	LANCETA CAIXA 100,00UN	CAIXA	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
622	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000	R\$ 118,40	R\$ 473.600,00
623	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	800	R\$ 118,30	R\$ 94.640,00
624	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000	R\$ 118,30	R\$ 473.200,00
625	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	3000	R\$ 118,30	R\$ 354.900,00
626	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	300	R\$ 123,50	R\$ 37.050,00
627	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	300	R\$ 123,50	R\$ 37.050,00
628	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	300	R\$ 123,50	R\$ 37.050,00
629	LUVA CIRURGICA N 6,5	PAR	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.833,33
630	LUVA CIRURGICA N 7,0	PAR	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.833,33
631	LUVA CIRÚRGICA N 7,5	PAR	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.666,67
632	LUVA CIRÚRGICA N 8,0	PAR	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.666,67
633	LUVA CIRÚRGICA N 8,5	PAR	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.833,33
634	Máscara Cirúrgica, confeccionada em fibras de filamento impermeável (TNT), com 3 dobras de proteção, filtro fundido, descartável e não-reutilizável, aprovada pela ANVISA, caixa com 100 unidades.	CAIXA	10.000	R\$ 98,53	R\$ 985.333,33
635	Máscara Respiratória PFF2 N95, com filtro 95%, com elásticos nas laterais, com material 100% propileno, aprovada pela ANVISA, uso individual e reutilizável.	UNIDADE	8.000	R\$ 8,40	R\$ 67.200,00
636	NYLON 2/0	UNIDADE	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.266,67
637	NYLON 3/0	UNIDADE	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.266,67
638	NYLON 4/0	UNIDADE	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.266,67
639	NYLON 5/0	UNIDADE	500	R\$ 2,13	R\$ 1.066,67
640	NYLON 6/0	UNIDADE	500	R\$ 15,23	R\$ 7.616,67
641	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	UNIDADE	100	R\$ 53,37	R\$ 5.336,67
642	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	UNIDADE	70	R\$ 91,27	R\$ 6.388,67
643	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	UNIDADE	30	R\$ 130,40	R\$ 3.912,00
644	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM X 100 M	UNIDADE	30	R\$ 168,33	R\$ 5.050,00

645	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	UNIDADE	30	R\$ 232,77	R\$ 6.983,00
646	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM X 100 M	UNIDADE	30	R\$ 195,47	R\$ 5.864,00
647	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, BRANCO, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO	UNIDADE	15.000	R\$ 11,92	R\$ 178.750,00
648	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO 80 MM X 30 M	UNIDADE	50	R\$ 10,13	R\$ 506,67
649	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, COMPATÍVEL COM O ECG DA MARCA COMEN, 80 MM X 30 M	UNIDADE	100	R\$ 14,47	R\$ 1.446,67
650	PÊRA ASPIRAÇÃO, LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS EM RECÉM-NATO	UNIDADE	30	R\$ 11,57	R\$ 347,00
651	PROTETOR DE EVICERADOS	UNIDADE	50	R\$ 6,67	R\$ 333,33
652	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
653	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) SEM AGULHA	UNIDADE	8.000	R\$ 0,68	R\$ 5.413,33
654	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
655	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) SEM AGULHA	UNIDADE	8.000	R\$ 0,66	R\$ 5.253,33
656	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,55X0,20	UNIDADE	40.000	R\$ 0,79	R\$ 31.466,67
657	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,60X25	UNIDADE	40.000	R\$ 0,79	R\$ 31.466,67
658	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,45X13	UNIDADE	40.000	R\$ 0,63	R\$ 25.333,33
659	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.250,00
660	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
661	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000	R\$ 0,73	R\$ 11.000,00
662	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.333,33
663	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	12.000	R\$ 0,77	R\$ 9.280,00
664	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	12.000	R\$ 0,72	R\$ 8.600,00
665	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	9.000	R\$ 0,67	R\$ 6.060,00
666	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
667	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 1,03	R\$ 102,67
668	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 0,91	R\$ 91,33
669	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 0,82	R\$ 81,67
670	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 0,81	R\$ 80,67
671	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
672	SONDA DE FOLEY Nº 12 2VIAS	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
673	SONDA DE FOLEY Nº 14 2VIAS	UNIDADE	100	R\$ 7,33	R\$ 733,33
674	SONDA DE FOLEY Nº 16 2VIAS	UNIDADE	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,67
675	SONDA DE FOLEY Nº 18 2VIAS	UNIDADE	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,67
676	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,33
677	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 1,07	R\$ 106,67
678	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,33
679	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,33
680	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,33
681	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,33

682	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,33
683	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,33
684	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,33
685	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,33
686	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 C, USO EM TESTA	UNIDADE	12	R\$ 181,43	R\$ 2.177,20
687	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 C, USO AXILAR E ORAL	UNIDADE	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
688	TERMÔMETRO, DIGITAL, PARA GELADEIRA, -10C A +60 C, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	UNIDADE	20	R\$ 79,17	R\$ 1.583,33
689	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
690	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	10.000	R\$ 1,13	R\$ 11.333,33
691	Protetor facial de segurança incolor com viseira 200mm x 250mm	UNIDADE	250	R\$ 13,28	R\$ 3.320,83
692	PRESERVATIVO MASCULINO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	500	R\$ 0,33	R\$ 166,67
693	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 11 PARÂMETROS	UNIDADE	1.000	R\$ 10,87	R\$ 10.866,67
694	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO PACOTE C/100	PACOTE	5.000	R\$ 19,03	R\$ 95.166,67
695	TORNEIRINHA, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.726,67
696	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	70	R\$ 9,03	R\$ 632,33
697	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	70	R\$ 9,03	R\$ 632,33
698	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	70	R\$ 9,03	R\$ 632,33
699	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	100	R\$ 9,03	R\$ 903,33
700	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	UNIDADE	100	R\$ 9,03	R\$ 903,33
701	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 204	UNIDADE	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
702	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	UNIDADE	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
703	PROPÉ, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30, POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PACOTE C/100	PACOTE	5000	R\$ 37,35	R\$ 186.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.140.663,67

3.1. Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados conforme pesquisas adquiridas anexas ao processo, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: R\$ 10.140.663,67 (Dez Milhões Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, deve:

- 4.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

- 4.3. Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde, caso contrário estando sujeito a penalidades;
 - 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 4.8. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
 - 4.9. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da Secretaria Municipal de São José de Piranhas, situada à Rua Firmino Faustino, nº 27, Bairro Centro, São José de Piranhas - PB.
 - 4.10. Os produtos e serviços serão solicitados a cargo da Prefeitura de Municipal, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
 - 4.11. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 4.12. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
 - 4.13. No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
 - 4.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
 - 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;
6. **A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, deve:
- 6.1. Expedir ordem de fornecimento dos bens;
 - 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
 - 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
 - 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de

- sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.8.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.9.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da Secretaria Municipal de São José de Piranhas, situada à Rua Firmino Faustino, nº 27, Bairro Centro, São José de Piranhas - PB.

9. Sanções

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1** Apresentar documentação falsa;
- 9.2** Fraudar a execução contratual;
- 9.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.1** Reputar-se inidôneo aos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4** Cometer fraude fiscal; ou
- 9.5** Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 10.1** Advertência;
- 10.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;
- 10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.4** Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

São José de Piranhas-PB, 18 de janeiro de 2021.

Helder de Lima Freitas
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 005/2021

OBJETO						
Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB.						
ITEM	DISCRIMIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	50			
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	300			
3	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 75 ML	UNIDADE	1.200			
4	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	FRASCO	600			
5	AZITROMICINA SUSPENSAO 600 MG FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	700			
6	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	300			
7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	500			
8	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG/DOSE FRASCO 200,00 DOSES	UNIDADE	60			
9	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL FRASCO 60,00 DOSES	UNIDADE	100			
10	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120,00 DOSES	UNIDADE	100			
11	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL FRASCO 60,00 DOSES	UNIDADE	100			
12	CARVAO VEGETAL ATIVADO – PO PARA SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	100			
13	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UNIDADE	600			
14	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	50			
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO NASAL) FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	500			
16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUCAO SPRAY FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	100			
17	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	200			
18	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	100			
19	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	UNIDADE	100			

20	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	100			
21	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500			
22	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100			
23	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100			
24	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500			
25	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	80			
26	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	1.000			
27	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 200,00 DOSES	UNIDADE	100			
28	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 200,00 DOSES	UNIDADE	100			
29	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	100			
30	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100			
31	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100			
32	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	200			
33	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500			
34	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	300			
35	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	100			
36	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	100			
37	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	1.000			
38	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	UNIDADE	1.000			
39	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1.000			
40	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1.000			
41	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	100			
42	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	100			
43	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	700			
44	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	300			
45	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	300			
46	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOCAO FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	100			
47	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100			
48	OLEO MINERAL – OLEO PARA USO ORAL	UNIDADE	500			
49	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500			

50	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
51	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	100			
52	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	500			
53	PASTA D'ÁGUA 100 G	UNIDADE	100			
54	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	60			
55	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	60			
56	RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE 120 ML	UNIDADE	60			
57	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOLUCAO ORAL	UNIDADE	700			
58	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.) 60 MG A 240 MG DE SALICINA (DOSE DIÁRIA)	UNIDADE	60			
59	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML	UNIDADE	600			
60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500			
61	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	100			
62	SULFATO DE MAGNESIO 990 MG/G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 30 G	UNIDADE	500			
63	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	UNIDADE	70			
64	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES	UNIDADE	70			
65	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	70			
66	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100			
67	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	70			
68	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	70			
69	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	70			
70	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300			
71	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
72	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
73	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
74	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	14.000			
75	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	2.000			
76	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOLQUÍNICO CAPSULA	UNIDADE	100			
77	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000			
78	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
79	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
80	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UNIDADE	6.000			
81	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000			
82	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
83	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			

84	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
85	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
86	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
87	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
88	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
89	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000			
90	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
91	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 200 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
92	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
93	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
94	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
95	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
96	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
97	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500			
98	CÁSCARA SAGRADA (RHAMUS PURSHIANA) CAPSULA	UNIDADE	300			
99	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000			
100	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300			
101	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
102	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
103	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
104	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
105	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000			
106	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000			
107	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
108	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
110	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
111	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
112	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	300			
114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
115	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	300			
116	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
118	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
119	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			

120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
121	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
122	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
123	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 500 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000			
124	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
125	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
126	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
127	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
128	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000			
129	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	3.000			
130	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000			
131	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALACAO FRASCO 100,00 DOSES	UNIDADE	100			
132	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO FRASCO 100,00 DOSES	UNIDADE	100			
133	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK) 60 MG A 90 MG DE TANINOS TOTAIS CÁPSULA	UNIDADE	100			
134	ESPIRAMICINA 500 MG	UNIDADE	100			
135	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
136	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
137	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
138	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
139	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
140	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UNIDADE	8.000			
141	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
142	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
143	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
144	FUMARATO DE FOMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG, CAIXA C/ 60 CÁPSULAS E INALADOR INCLUSO	CAIXA	50			
145	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
146	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UNIDADE	10.000			
147	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	5.000			
148	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
150	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
151	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
152	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
153	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
154	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	UNIDADE	2.000			
155	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000			

156	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
157	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
158	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
159	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
163	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
164	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
165	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
166	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
167	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
168	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
169	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
170	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
171	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
172	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
173	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
174	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
175	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UNIDADE	300			
176	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UNIDADE	300			
177	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
178	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
179	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
180	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UNIDADE	6.000			
181	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000			
182	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	UNIDADE	8.000			
183	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
184	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	UNIDADE	300			
185	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000			
186	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
187	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
188	RIFAMPICINA 300 MG CAPSULA	UNIDADE	1.000			
189	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			
190	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
191	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
192	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
193	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UNIDADE	3.000			
194	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	1.000			
195	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UNIDADE	6.000			

196	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
197	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
198	UNHA-DE-GATO 0,9 MG DE ALCALOIDES OXINDÓLICOS PENTACLÍCLICOS CÁPSULA	UNIDADE	300			
199	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
200	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
201	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 30 G	UNIDADE	100			
202	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	UNIDADE	200			
203	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN) POMADA 60 G	UNIDADE	100			
204	ALCATRÃO MINERAL 10 MG/G (1%) POMADA	UNIDADE	60			
205	AROEIRA GEL VAGINAL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	60			
206	BABOSA [ALOE VERA (L.) BURM. F.] 10-70% GEL FRESCO CREME	UNIDADE	50			
207	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ	UNIDADE	100			
208	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	100			
209	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 10 G	UNIDADE	2.000			
210	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL BISNAGA 30,00 G	UNIDADE	1.000			
211	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	UNIDADE	60			
212	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME 10 G	UNIDADE	1.200			
213	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	UNIDADE	500			
214	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25,00 G	UNIDADE	100			
215	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL FRASCO 250,00 ML	UNIDADE	50			
216	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	UNIDADE	60			
217	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50,00 G	UNIDADE	500			
218	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	UNIDADE	1.500			
219	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	UNIDADE	600			
220	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL BISNAGA 40,00 G	UNIDADE	600			
221	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G	UNIDADE	600			
222	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME BISNAGA 30,00 G	UNIDADE	600			
223	PASTA-D'AGUA PASTA 100 G	UNIDADE	300			
224	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100			
225	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100			
226	PEROXIDO DE BENZOILA 25 MG/G (2,5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	50			
227	PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	100			
228	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) BISNAGA 30 G	UNIDADE	500			
229	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POTE 400 G	UNIDADE	100			
230	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	14.000			

231	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	14.000			
232	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	2.000			
233	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
234	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
235	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24.000			
236	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
237	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1.500			
238	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
239	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	1.200			
240	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
241	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
242	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000			
243	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
244	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
245	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	10.000			
246	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
247	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
248	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	500			
249	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
250	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
251	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500			
252	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
253	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
254	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
255	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	4.000			
256	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	4.000			
257	ETOMIDATO 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	500			
258	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	16.000			
259	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120,00 ML	UNIDADE	500			
260	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500			
261	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	500			
262	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24.000			
263	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	1.500			
264	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500			
265	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000			
266	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
267	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			

268	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	500			
269	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
270	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
271	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
272	HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	6.000			
273	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	500			
274	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500			
275	MORFINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	300			
276	PAROXETINA 20 MG	UNIDADE	7.200			
277	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	4.000			
278	TRAMADOL 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000			
279	SERTRALINA 50 MG	UNIDADE	1.000			
280	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	UNIDADE	15.000			
281	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNIDADE	15.000			
282	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	15.000			
283	ARISTAB 10 MG	UNIDADE	20			
284	AVAMYS 120 SPRAYS	UNIDADE	150			
285	CARBAMAZEPINA 100 MG	UNIDADE	25			
286	CYMBI 60 MG	UNIDADE	6.000			
287	CITALOPRAM 20 MG	UNIDADE	720			
288	DEPAKOTE 250 MG	UNIDADE	520			
289	DEPAKOTE 500 MG	UNIDADE	3.000			
290	DIAMICRON MR 60 MG	UNIDADE	3.000			
291	FLUIMUCIL 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	30			
292	GLAVUS MET 50/850 MG	UNIDADE	6.000			
293	GLIFAGE XR 500 MG	UNIDADE	300			
294	JANUMET 50/1000 MG	UNIDADE	6.000			
295	KEPPRA 250 MG	UNIDADE	20.000			
296	LORAX 2 MG	UNIDADE	20.000			
297	MARESYS 0,9% SPRAY NASAL	UNIDADE	4.500			
298	MENELAT 30 MG	UNIDADE	4.500			
299	MIRTAX 10 MG	UNIDADE	6.000			
300	OPTAFLAN 100MG CAIXA C/12 COMPRIMIDOS	CAIXA	30			
301	PONDERA 15 MG	UNIDADE	6.000			
302	RAZAPINA 15 MG	UNIDADE	4.500			
303	ROSUCOR 10 MG	UNIDADE	6.000			
304	SIGMALIV 0,5 MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	30			
305	STILNOX 10 MG	UNIDADE	6.000			
306	TAMARINE GELEIA 150 G	UNIDADE	30			
307	TEGRETOL CR 400 MG	UNIDADE	6.000			
308	TORAGESIC 10MG CAIXA C/10	UNIDADE	500			
309	SELOZOK 100MG	UNIDADE	410			
310	ATACAND 16MG	UNIDADE	410			

311	VI-FERRIN (300MG QUELATO DE FERRO + 5MG ÁCIDO FÓLICO + 15MCG CIANOCOBALAMINA) COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	6.000			
312	OXCARB 600 MG	UNIDADE	6.000			
313	NEBILET 5MG	UNIDADE	900			
314	NESINA MET 12,5/1000MG	UNIDADE	900			
315	JARDIANCE 25MG	UNIDADE	600			
316	XARELTO 15MG	UNIDADE	600			
317	TREZOR 20MG	UNIDADE	600			
318	LIPIDIL 200MG	UNIDADE	600			
319	CONCOR 10MG	UNIDADE	600			
320	ENTRESTO 49MG	UNIDADE	900			
321	NEOCATE LATA 400G	UNIDADE	70			
322	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3 mg/mL + 3 mg/ml, SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500			
323	ACETATO DE SÓDIO, 2 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500			
324	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500			
325	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	7.000			
326	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	3.000			
327	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	500			
328	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	UNIDADE	1.000			
329	AMICACINA INJ. 100MG/2ML AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	500			
330	AMPICILINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500			
331	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
332	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	5.000			
333	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	5.000			
334	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	300			
335	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	UNIDADE	300			
336	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300			
337	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	5.000			
338	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIDADE	150			
339	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	3.000			
340	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	3.000			
341	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	300			
342	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	7.000			
343	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.000			
344	CEFTRIAXONA 250 MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1.000			
345	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	5.000			
346	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	UNIDADE	8.000			

347	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000			
348	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	500			
349	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 6,00 ML	UNIDADE	1.000			
350	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	1.000			
351	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000			
352	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	2.000			
353	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	2.000			
354	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	2.000			
355	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	2.000			
356	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	300			
357	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	300			
358	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	300			
359	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	UNIDADE	300			
360	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300			
361	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000			
362	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	1.000			
363	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	1.000			
364	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	500			
365	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	UNIDADE	500			
366	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	300			
367	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300			
368	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300			
369	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	UNIDADE	300			
370	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	300			
371	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	500			
372	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	500			
373	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	4.000			
374	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML	UNIDADE	7.000			
375	DICOLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 3,00 ML	UNIDADE	10.000			

376	DIPIRONA INJ. 500MG AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	10.000			
377	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
378	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	500			
379	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	5.000			
380	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	7.000			
381	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	2.000			
382	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300			
383	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000			
384	GENITAMICINA 10MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
385	GENITAMICINA 20MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
386	GENITAMICINA 40MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	3.000			
387	GENITAMICINA 80MG INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	3.000			
388	GLICONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300			
389	GLICOSE 50% INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	5.000			
390	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETÁVEL FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	300			
391	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	500			
392	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000			
393	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000			
394	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOC. 20ML	UNIDADE	3.000			
395	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	UNIDADE	200			
396	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	5.000			
397	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO 100ML	UNIDADE	500			
398	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	300			
399	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	300			
400	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500			
401	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000			
402	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000			
403	OXACILINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	300			
404	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	300			
405	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	10.000			
406	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	300			
407	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300			

408	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	300			
409	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	300			
410	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	100			
411	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.500			
412	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.500			
413	TIOPIENTAL SÓDICO, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	300			
414	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	7.000			
415	VITAMINA K. INJETÁVEL	UNIDADE	1.000			
416	ÁCIDO ACÉTICO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA LITRO	UNIDADE	150			
417	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	UNIDADE	500			
418	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	50.000			
419	AGUA DESTILADA GALÃO 1 LITRO	UNIDADE	50			
420	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	50			
421	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	UNIDADE	12.000			
422	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1 LITRO	UNIDADE	12.000			
423	ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	UNIDADE	300			
424	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1000ML	UNIDADE	300			
425	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	800			
426	DESINCOSTRATE DETERGENTE 5KG	UNIDADE	300			
427	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	UNIDADE	300			
428	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS	UNIDADE	300			
429	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNIDADE	1000			
430	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	UNIDADE	100			
431	GLUTARALDEÍDO 2% 5 LITROS	UNIDADE	500			
432	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS 5 LITROS	UNIDADE	300			
433	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS 5 LITROS	UNIDADE	100			
434	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	UNIDADE	1200			
435	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	2000			
436	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNIDADE	8000			
437	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	8000			
438	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	10000			
439	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	UNIDADE	1000			
440	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	1000			
441	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	6000			
442	SORO GLICOSADO 500ML	UNIDADE	7000			
443	SORO GLICOSADO 250ML	UNIDADE	3000			
444	SORO GLICOSADO 100ML	UNIDADE	1000			
445	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	UNIDADE	3000			
446	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDADE	8000			
447	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML	UNIDADE	1200			
448	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	800			
449	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	UNIDADE	30			

450	APARELHO NEBULIZADOR, CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, 110/220 V, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	5			
451	APARELHO DETECTOR FETAL (SONNAR)	UNIDADE	20			
452	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	UNIDADE	30			
453	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, 0,90 A 1,40 M	UNIDADE	10			
454	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	UNIDADE	10			
455	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO MANUAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12			
456	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO PEDAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15			
457	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 04 GAVETAS, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2	UNIDADE	2			
458	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	UNIDADE	20			
459	COMPADRE (URINOL), AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML	UNIDADE	20			
460	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 1000 ML	UNIDADE	20			
461	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 700 ML	UNIDADE	20			
462	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 20 X 10 CM	UNIDADE	20			
463	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 30 X 20 CM	UNIDADE	20			
464	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 40 X 30 CM	UNIDADE	20			
465	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 500 ML	UNIDADE	20			
466	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML	UNIDADE	20			
467	CADEIRA DE RODAS, ELÉTRICA, INFANTIL	UNIDADE	10			
468	CADEIRA DE RODAS, ELÉTRICA, ADULTO	UNIDADE	10			
469	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: Largura do assento 36 cm Profundidade 40 cm Altura do encosto 36 cm Altura do assento ao chão: 47 cm Comprimento total da cadeira: 69 cm Capacidade máxima do peso 70 kg Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixo	UNIDADE	10			
470	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Construída em aço carbono; Estrutura dobrável; Assento e encosto de nylon; Rodas traseiras 24"; Rodas dianteiras 6"; Freios bilaterais; Apoios de pés articuláveis; Apoios de braço fixo; Capacidade 90 kg; Larguras do assento 40 cm.	UNIDADE	10			
471	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, INFANTIL	UNIDADE	10			
472	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, ADULTO	UNIDADE	10			
473	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)	UNIDADE	5			
474	DIVAN ACOLCHOADO P EXAME CLINICO	UNIDADE	20			

475	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, ADULTO	UNIDADE	30			
476	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, PEDIÁTRICO	UNIDADE	30			
477	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, ADULTO	UNIDADE	30			
478	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICO	UNIDADE	30			
479	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	UNIDADE	50			
480	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	20			
481	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UNIDADE	15			
482	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	50			
483	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	50			
484	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	20			
485	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, PEDESTAL C/ RODÍZIOS, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	UNIDADE	10			
486	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, TIPO RAPPAPORT	UNIDADE	50			
487	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE ALUMÍNIO, TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AÇO INOX, PEDIÁTRICO	UNIDADE	20			
488	GLICOSÍMETRO, ATÉ 600 MG/DL, 250 A 500 TESTES	UNIDADE	20			
489	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	20			
490	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO	UNIDADE	20			
491	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, LÂMINAS CURVAS 00,0,1 E 2;RETAS 00,0,1 E 2, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	20			
492	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	UNIDADE	20			
493	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS PEQUENA	UNIDADE	20			
494	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, RESERVATÓRIO, TUBO EXTENSOR 2,10 M, CONECTOR PADRÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO	UNIDADE	50			

495	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, INFANTIL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, RESERVATÓRIO 750ML,TUBO 2,10M COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO,VÁLVULA CONTROLE BAIXA RESISTÊNCIA	UNIDADE	50			
496	MESA CARRINHO AUXILIAR 1 TAMPO E 02 BANDEJAS PLASTICAS.	UNIDADE	5			
497	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED E FIBRA ÓPTICA, ESPÉCULOS COM DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAR AO OUVIDO DE CADA PACIENTE, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES	UNIDADE	25			
498	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR	UNIDADE	20			
499	OXÍMETRO, PULSO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	UNIDADE	10			
500	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE	UNIDADE	50			
501	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE	UNIDADE	20			
502	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE	UNIDADE	40			
503	PINÇA CHERON INOX 16CM	UNIDADE	20			
504	PINÇA DE POZZI	UNIDADE	20			
505	PINÇA HALSTEAD, 12,50 CM, RETA	UNIDADE	20			
506	PINÇA HALSTEAD, 12,50 CM, CURVA	UNIDADE	20			
507	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	20			
508	PINÇA KELLY SEM DENTE	UNIDADE	20			
509	PINÇA KELLY COM DENTE	UNIDADE	20			
510	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE	20			
511	PINÇA CHERON 24 CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20			
512	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	20			
513	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA	UNIDADE	20			
514	PINÇA KOCHER	UNIDADE	20			
515	PORTA AGULHA DERF	UNIDADE	20			
516	SELADORA EMBALAGEM, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90	UNIDADE	30			
517	TESOURA ÍRIS COM DUAS PONTAS	UNIDADE	30			
518	TESOURA DE MAYO	UNIDADE	30			
519	TESOURA METZEMBAUM	UNIDADE	30			
520	UMIDIFICADOR, P/ AR COMPRIMIDO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50			
521	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, 1 MAMÔMETRO, FERRO, CROMADO, PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	50			
522	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100,00 UND	PACOTE	300			
523	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR PACOTE 10,00 UND	PACOTE	50			
524	AGULHA 13 x 0,30, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100UN	CAIXA	50			
525	AGULHA 13X4,5 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200			
526	AGULHA 20 x 0,5, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100UN	CAIXA	200			
527	AGULHA 25X6 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200			

528	AGULHA 25X7 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200			
529	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200			
530	AGULHA 40X8 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	200			
531	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNIDADE	2000			
532	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	75			
533	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	75			
534	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNIDADE	75			
535	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	75			
536	ATADURAS 10 CM, 125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	6000			
537	ATADURAS 20 CM,125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	5000			
538	ATADURAS 30CM,125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	4000			
539	Avental hospitalar – manga longa, em TNT, descartavel, gramura 40, tamanho único.	UNIDADE	12000			
540	Avental hospitalar - Manga longa, não tecido, impermeável, reutilizável, tamanho único.	UNIDADE	500			
541	Macacão de Segurança – Confeccionado em não tecido laminado, micro poroso, ante estático, capuz acoplado, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos, manga longa, tamanho único.	UNIDADE	500			
542	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNIDADE	1.000			
543	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS.19/64MM	UNIDADE	500			
544	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESC. 60MM CAIXA COM 10	UNIDADE	200			
545	Bota PVC c/C 34.	PAR	14			
546	Bota PVC c/C 36.	PAR	15			
547	Bota PVC c/c 35.	PAR	13			
548	Bota PVC c/c 44	PAR	7			
549	Bota PVC c/c 37.	PAR	23			
550	Bota PVC c/c 38.	PAR	13			
551	Bota PVC c/c 39.	PAR	13			
552	Bota PVC c/c 40.	PAR	23			
553	Bota PVC c/c 41.	PAR	8			
554	Bota PVC c/c 42.	PAR	10			
555	Bota PVC c/c 43.	PAR	6			
556	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 CAIXA COM 50	CAIXA	500			
557	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1	UNIDADE	100			
558	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2	UNIDADE	100			
559	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3	UNIDADE	100			
560	CANULA DE GUEDEL NUMERO 4	UNIDADE	100			
561	CANULA DE GUEDEL NUMERO 5	UNIDADE	100			
562	CANULA DE GUEDEL NUMERO 6	UNIDADE	100			
563	CATETER INTRAVENOSONº 14	UNIDADE	500			
564	CATETER INTRAVENOSONº 16	UNIDADE	500			
565	CATETER INTRAVENOSONº 18	UNIDADE	1000			
566	CATETER INTRAVENOSONº 20	UNIDADE	6000			
567	CATETER INTRAVENOSONº 22	UNIDADE	6000			
568	CATETER INTRAVENOSONº 24	UNIDADE	6000			
569	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UNIDADE	3000			
570	CATGUT CROMADO -0	UNIDADE	120			

571	CATGUT CROMADO -1	UNIDADE	120			
572	CATGUT CROMADO -2	UNIDADE	120			
573	CATGUT CROMADO -3	UNIDADE	120			
574	CATGUT CROMADO -4	UNIDADE	120			
575	CATGUT CROMADO -5	UNIDADE	120			
576	CATGUT SIMPLES 0	UNIDADE	200			
577	CATGUT SIMPLES 1-0	UNIDADE	200			
578	CATGUT SIMPLES 2-0	UNIDADE	200			
579	CATGUT SIMPLES 3-0	UNIDADE	200			
580	CATGUT SIMPLES 4-0	UNIDADE	200			
581	CATGUT SIMPLES 5-0	UNIDADE	200			
582	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200			
583	COLCHÃO DÁGUA ARTICUL1,90X0,90AG	UNIDADE	30			
584	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	UNIDADE	1000			
585	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L	UNIDADE	1000			
586	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L	UNIDADE	500			
587	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L	UNIDADE	500			
588	CURATIVOS ADESIVOS (BAND-AID)	UNIDADE	10000			
589	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10000			
590	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000			
591	ESCALPE 19 G CAIXA COM 100	UNIDADE	20			
592	ESCALPE 23 G CAIXA COM 100	UNIDADE	1000			
593	ESCALPE 25 G CAIXA COM 100	UNIDADE	30			
594	ESCALPE 27 G CAIXA COM 100	UNIDADE	30			
595	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	4000			
596	ESPÁTULA AYRES, MADEIRA, 18 CM, PACOTE 100,00 UND	PACOTE	700			
597	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000			
598	ESPÉCULO, VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000			
599	ESPÉCULO, VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000			
600	EXTENSOR DE DUAS VIAS	UNIDADE	400			
601	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM x 50 M, BEGE, MULTIUSO	UNIDADE	1000			
602	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, 100 MM x 4,5 M	UNIDADE	1000			
603	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100			
604	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	1000			
605	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG	UNIDADE	400			
606	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG	UNIDADE	400			
607	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG	UNIDADE	400			
608	GAZE, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	10000			
609	KIT PARA INTRACATH	UNIDADE	10			

610	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	250			
611	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	50			
612	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UNIDADE	700			
613	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	UNIDADE	500			
614	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 0, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50			
615	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 1, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50			
616	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 2, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50			
617	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 3, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50			
618	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 4, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	50			
619	LÂMINA BÍSTURÍ Nº 24, AÇO CARBONO, CAIXA COM 100UN	CAIXA	100			
620	LÂMINA BISTURÍ Nº23, AÇO CARBONO, CAIXA COM 100UN	CAIXA	100			
621	LANCETA CAIXA 100,00UN	CAIXA	300			
622	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000			
623	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	800			
624	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000			
625	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	3000			
626	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	300			
627	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	300			
628	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	300			
629	LUVA CIRURGICA N 6,5	PAR	1.000			
630	LUVA CIRURGICA N 7,0	PAR	1.000			
631	LUVA CIRÚRGICA N 7,5	PAR	2.000			
632	LUVA CIRÚRGICA N 8,0	PAR	2.000			
633	LUVA CIRÚRGICA N 8,5	PAR	1.000			
634	Máscara Cirúrgica, confeccionada em fibras de filamento impermeável (TNT), com 3 dobras de proteção, filtro fundido, descartável e não-reutilizável, aprovada pela ANVISA, caixa com 100 unidades.	CAIXA	10.000			
635	Máscara Respiratória PFF2 N95, com filtro 95%, com elásticos nas laterais, com material 100% propileno, aprovada pela ANVISA, uso individual e reutilizável.	UNIDADE	8.000			
636	NYLON 2/0	UNIDADE	2.000			
637	NYLON 3/0	UNIDADE	2.000			
638	NYLON 4/0	UNIDADE	2.000			
639	NYLON 5/0	UNIDADE	500			

640	NYLON 6/0	UNIDADE	500			
641	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	UNIDADE	100			
642	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	UNIDADE	70			
643	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	UNIDADE	30			
644	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM X 100 M	UNIDADE	30			
645	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	UNIDADE	30			
646	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM X 100 M	UNIDADE	30			
647	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, BRANCO, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO	UNIDADE	15.000			
648	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO 80 MM X 30 M	UNIDADE	50			
649	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, COMPATÍVEL COM O ECG DA MARCA COMEN, 80 MM X 30 M	UNIDADE	100			
650	PÊRA ASPIRAÇÃO, LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS EM RECÉM-NATO	UNIDADE	30			
651	PROTETOR DE EVICERADOS	UNIDADE	50			
652	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10.000			
653	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) SEM AGULHA	UNIDADE	8.000			
654	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10.000			
655	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) SEM AGULHA	UNIDADE	8.000			
656	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,55X0,20	UNIDADE	40.000			
657	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,60X25	UNIDADE	40.000			
658	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,45X13	UNIDADE	40.000			
659	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000			
660	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000			
661	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000			
662	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000			
663	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	12.000			
664	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	12.000			
665	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	9.000			
666	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000			
667	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	100			
668	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	100			
669	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	100			
670	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	100			
671	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNIDADE	100			
672	SONDA DE FOLEY Nº 12 2VIAS	UNIDADE	100			
673	SONDA DE FOLEY Nº 14 2VIAS	UNIDADE	100			
674	SONDA DE FOLEY Nº 16 2VIAS	UNIDADE	200			
675	SONDA DE FOLEY Nº 18 2VIAS	UNIDADE	200			
676	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	100			
677	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	100			
678	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	100			
679	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	100			
680	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	100			

681	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	100			
682	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	100			
683	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100			
684	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	100			
685	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	100			
686	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 C, USO EM TESTA	UNIDADE	12			
687	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 C, USO AXILAR E ORAL	UNIDADE	100			
688	TERMÔMETRO, DIGITAL, PARA GELADEIRA, - 10C A +60 C, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	UNIDADE	20			
689	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	100			
690	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	10.000			
691	Protetor facial de segurança incolor com viseira 200mm x 250mm	UNIDADE	250			
692	PRESERVATIVO MASCULINO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	500			
693	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 11 PARÂMETROS	UNIDADE	1.000			
694	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO PACOTE C/100	PACOTE	5.000			
695	TORNEIRINHA, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000			
696	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	70			
697	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	70			
698	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	70			
699	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	100			
700	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	UNIDADE	100			
701	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 204	UNIDADE	100			
702	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	UNIDADE	100			
703	PROPÉ, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30, POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PACOTE C/100	PACOTE	5000			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ Nº		
Endereço Completo: _____		
Telefones:		
E-mail:		
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:
Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):		

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

 Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
 Nome da Empresa/CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

1) Item 12.3.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São José de Piranhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Item 12.3.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

3) Item 12.3.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

4) Item 12.3.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

5) Item 12.3.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO – CPL Nº ____/2021

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** E _____, PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, Estado da Paraíba, Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/Nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, atualizada e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O **valor total** deste contrato é de R\$ (_____), conforme proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2012.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2012.2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2014.2108 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS

2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2012.2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

2130000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2012.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2014.2144 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA

2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **até 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, deve:
 - 2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
 - 2.3 Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde, caso contrário estando sujeito a penalidades;
 - 2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 2.8 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
 - 2.9 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da Secretaria Municipal de São José de Piranhas, situada à Rua Firmino Faustino, nº 27, Bairro Centro, São José de Piranhas - PB.

- 2.10** Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- 2.11** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 2.12** Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 2.13** No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 2.14** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.2** A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 3.3** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

4 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, deve:

- 4.1** Expedir ordem de fornecimento dos bens;
- 4.2** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 4.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 4.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quais quer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 4.7** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 4.8** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.9** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2.** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

- 1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e

previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

2. Periodicamente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- 2.5. Cartão de CNPJ.

3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 10 (dez) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.

6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura dos serviços prestados/ entrega mercadoria, realizado no mês anterior.

2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa

apuração dos fatos, se for o caso.

3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da Prefeitura de São José de Piranhas, apertando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.
6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.
9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 2.1. **Advertência**;
- 2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
- 2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

2.4. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.

6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:

6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:

8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São José de Piranhas – PB, de de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO MENDES CAMPOS

Prefeito

526.410.584-72

PELO CONTRATADO

.....